



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

(Portaria n° 157/2019 – GCG/QCG, Publicada em DOE n° 17.019 de 18 de dezembro de 2019)

NORMA TÉCNICA N° 07/2024

Diretrizes de Integração do CBMPB à REDESIM

SUMÁRIO

1. Generalidades
2. Edificações de “BAIXO RISCO” e do Microempreendedor Individual
3. Processo Técnico Simplificado

Esta Norma substitui a NT N° 007/2014 – CBMPB.

Válida a partir de 18.12.2019.

ANEXO

I - Modelo de Auto de Conformidade de Processo Simplificado

II - Modelo de autodeclaração de edificação de “BAIXO RISCO A”

Transcrição do anexo I da resolução n° 51, de 11 de junho de 2019 – CGSIM

PARTE 1. GENERALIDADES**1. OBJETIVOS**

- 1.1** Estabelecer os diretrizes de integração do CBMPB junto à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
- 1.2** Definir parâmetros para isenção de fiscalização de edificações que realizam atividade econômica definido como “baixo risco A”.
- 1.3** Definir parâmetros, classificação e procedimentos administrativos que as edificações devem possuir para se enquadrar como Processo Técnico Simplificado (PTS).
- 1.4** Tornar célere o processo de autorização de funcionamento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica) e das exigências de segurança estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

2. APLICAÇÃO

- 2.1** Esta Norma Técnica aplica-se às edificações enquadradas como “baixo risco A”, nos termos da resolução nº 051/2019, do Comitê Gestor da Rede de Simplificação de Negócios – CGSIM – e como Processo Técnico Simplificado (PTS), conforme definição descrita no item 7.1.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- 3.1** Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
- 3.2** Constituição do Estado da Paraíba.
- 3.3** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 3.4** Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- 3.5** Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.
- 3.6** Lei Estadual nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007 – Dispõe sobre a organização básica do CBMPB.
- 3.7** Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011 – Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e controle de Pânico.
- 3.8** NBR 14.605:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.
- 3.9** Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010 - Dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer

porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

- 3.10 Resolução CGSIM nº 29, de 29 de novembro de 2012 – Dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e dá outras providências.
- 3.11 Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019 – Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.
- 3.12 Normas Técnicas (NT's) do CBMPB.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Aplicam-se as definições e terminologias constantes na NT - CBMPB nº 004/2013, e as seguintes:

4.1.1 Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior à sua cobertura.

4.1.2 Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

4.1.3 Atividade econômica de alto risco: atividade cujo exercício apresente alto nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio que implique em licenciamento por meio de procedimentos presenciais específicos e pré-definidos e com a realização de vistoria por parte dos Corpos de Bombeiros Militares, em estabelecimento indicado previamente ao início do exercício empresarial, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico.

4.1.4 Atividade econômica de baixo risco ou “baixo risco A”: atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas regulamentações, que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

4.1.5 Atividade econômica de médio risco ou “baixo risco B”: atividade econômica que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

4.1.6 Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS) (Anexo A): é o documento emitido pelo CBMPB que, de acordo com as informações, documentações e declarações prestadas pelo proprietário/responsável técnico, e de acordo com o respectivo PCI aprovado, atesta que a edificação atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio e controle de pânico, nos termos da legislação de segurança contra incêndio e controle de pânico adotada pela Corporação. O ACPS tem validade de 12 (doze) meses.

~~**4.1.7 Autodeclaração de Edificação de Baixo Risco A (Anexo B):** é o documento gratuito, facultativo e disponibilizado no sistema DAT, para o proprietário de edificações, onde são realizadas atividades econômicas consideradas de “Baixo Risco A”, desejar e se enquadrarem nesta NT possam preencher e comprovar que sua edificação é isenta de quaisquer atos públicos para início e funcionamento. (texto revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).~~

4.1.8 Empresa de pequeno porte (EPP): é uma empresa com faturamento anual reduzido, determinado em legislação específica, cujo pagamento de impostos pode ser realizado de forma simplificada. Constitui-se

em um nível acima das ME.

4.1.9 Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado ou não, onde é exercida atividade econômica por pessoa física, empresários ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual.

4.1.10 Fiscalização: ato administrativo, decorrente do exercício do poder de polícia, pelo qual os Corpos de Bombeiros Militares verificam, no local do estabelecimento, se os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico estão implantados e mantidos, nos termos dos projetos técnicos ou das declarações, firmadas ou apresentadas pelo empreendedor e pelos respectivos responsáveis técnicos habilitados conforme a lei. A fiscalização pode ocorrer *ex-officio* ou mediante provocação.

4.1.11 Mezanino: é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em 02 (dois) andares, ou seja, deve estar entre o pavimento de piso e do teto. Será considerado como andar ou pavimento, o mezanino que possuir área maior que um terço (1/3) da área do andar subdividido.

4.1.12 Microempreendedor Individual - MEI: empresário individual, optante pelo Simples Nacional, que atende, cumulativamente, ao disposto no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.13 Microempresa (ME): é uma empresa com faturamento anual reduzido, determinado em legislação específica, cujo pagamento de impostos pode ser realizado de forma simplificada.

4.1.14 Pavimento: plano de piso (andar) de uma edificação ou área de risco.

4.1.15 Prevenção contra incêndios e pânico: conjunto de medidas instaladas e mantidas nas edificações e áreas de risco, previstas em legislação federal, estadual ou municipal, caracterizadas pelos dispositivos ou sistemas necessários para evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção e, ainda, permitir o abandono seguro dos ocupantes e acesso dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar, com a finalidade de proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, no caso de um sinistro.

4.1.16 Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM: é uma política pública que estabelece as diretrizes e procedimentos para simplificar e integrar o procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária.

4.1.17 Subsolo: pavimento (s) (andar) situado abaixo do nível do terreno.

4.1.18 Vistoria: denominação genérica que é dada ao ato administrativo de fiscalização do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e controle de pânico de um estabelecimento ou área de risco, antes ou depois do início do exercício da atividade econômica.

4.1.19 Vistoria prévia: ato administrativo de verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e controle de pânico de um estabelecimento ou área de risco, antes do início do exercício da atividade econômica.

PARTE 2. EDIFICAÇÕES DE “BAIXO RISCO A” E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**5. DEFINIÇÃO**

5.1 As edificações de “Baixo Risco A” são aquelas que desenvolvem atividade econômica considerado “baixo risco A”, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas regulamentações, que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE BAIXO RISCO A

6.1 Para fins de prevenção contra incêndio e controle de pânico, qualificam-se como edificação de “baixo risco A” aquelas que realizam atividades realizadas:

6.1.1 na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas.

6.1.2 se realizada em edificações diversas da residência, a ocupação da atividade deve ter no máximo 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

6.1.2.1 em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos.

6.1.2.2 em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas, exceto os locais de reunião de público frequentado por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção.

6.1.2.3 em local com subsolo, cuja destinação não seja estacionamento.

6.1.2.4 não possuir combustível ou qualquer outro líquido inflamável em quantidade acima de 1.000 (mil) litros.

6.1.2.5 não possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

6.1.2.6 Sem possuir mais que 04 kg (quatro quilogramas) de fogos de artifícios (Revenda Tipo 1 – Apenas fogos classe A e B).

6.2 As edificações prescritas no item 6.1 são dispensadas de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, emitida pelo CBMPB, nos moldes § 6º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

6.3 Embora sejam dispensadas de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, as edificações devem atender as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico para preservar as boas condições de segurança contra incêndio do local.

6.4 As fiscalizações de atendimento as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico poderão ser realizadas posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada ao CBMPB, conforme o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

~~**6.5** O proprietário ou responsável por edificação poderá preencher, no sistema on-line do CBMPB, a Autodeclaração de Edificação de “Baixo Risco A” (Anexo B), para atestar não ser obrigado a possuir nenhum tipo de documento emitido pelo CBMPB.~~ (texto revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).

6.6 O proprietário ou responsável poderá, se desejar, solicitar ao CBMPB, nos moldes do Processo Técnico Simplificado – PTS, o AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, atestando que sua edificação está dentro das normas de segurança contra incêndio e controle de pânico.

7. DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1 O Microempreendedor Individual – MEI possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 Embora seja dispensado de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, o MEI deve atender as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico para preservar as boas condições de segurança contra incêndio do local onde desenvolve sua atividade econômica.

7.3 As fiscalizações de atendimento as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico poderão ser realizadas posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada ao CBMPB, conforme o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

7.3.1 Fica vedado o uso de cilindros de GLP que não possuam válvula de segurança.

7.3.2 O cilindro deverá estar em local ventilado, com mangueira e registro certificado pelo INMETRO observado o prazo de validade.

PARTE 3. PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO

8. EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS EM PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO.

8.1 A edificação será enquadrada como Processo Técnico Simplificado – PTS quando atender os seguintes requisitos:

~~**8.1.1** Possuir área construída menor ou igual a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), não sendo incluído nesse cálculo:~~

8.1.1 Possuir área construída menor ou igual a 930 m² (novecentos e trinta metros quadrados), não sendo incluído nesse cálculo: **(redação dada pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).**

8.1.1.1 telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m² (dez metros quadrados).

8.1.1.2 platibandas e beirais de telhado até 03 (três) metros de projeção.

8.1.1.3 passagens cobertas, com largura máxima de 03 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias.

8.1.1.4 as coberturas de bombas de combustível e de praças de pedágio, desde que não sejam utilizadas para outros fins e sejam abertas lateralmente.

8.1.1.5 reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência.

8.1.1.6 piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.

8.1.2 Possuir 03 (três) pavimentos, no máximo, desconsiderando o subsolo quando usados exclusivamente para estacionamento.

8.1.3 Não possuir produtos radioativos, explosivos, fogos de artifício, inflamáveis ou combustíveis, nem outros produtos perigosos, até o limite de:

8.1.3.1 190 kg (cento e noventa quilogramas), no caso de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

8.1.3.2 1.000 (mil) litros, no caso de líquidos combustíveis.

8.1.3.3 04 kg (quatro quilogramas), no caso de fogos de artifícios (Revenda Tipo 1 – Apenas fogos classe A e B).

8.1.4 Não possuir locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

8.1.5 Não possuir locais de reunião de público frequentado por idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.

8.1.6 Não possuir qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente.

8.2 As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

8.3 A dispensa da vistoria prévia não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e controle de pânico, prescritas nesta NT.

~~**8.4** No pedido do proprietário ou responsável pelo uso deve ser comprovado que a edificação se enquadra nas condições estabelecidas para a dispensa de vistoria e que foram cumpridas todas as medidas de segurança contra incêndio exigidas pela presente NT, mediante apresentação da ART ou RRT do responsável técnico pela execução do projeto. (texto revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).~~

~~**8.5** O enquadramento de uma edificação como PTS só será reconhecido com a apresentação do Projeto de Segurança contra Incêndio – PCI devidamente aprovado, que deverá ser apresentado na ocasião da solicitação do licenciamento. (texto revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).~~

9. EXIGÊNCIAS PARA AS EDIFICAÇÕES ENQUADRADAS EM PTS

~~**9.1** Para as edificações enquadradas como PTS, aplicam-se as medidas de segurança contra incêndio prescritas na NT nº 04 – CBMPB, devendo cada sistema ser dimensionado com base nas Normas descritas na tabela 1, além de outras citadas no Projeto de Incêndio aprovado.~~

9.1 Para as edificações enquadradas como PTS, aplicam-se as medidas de segurança contra incêndio prescritas na NT nº 04 – CBMPB, devendo cada sistema ser dimensionado com base nas Normas Técnicas em vigor no CBMPB. (redação dada pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).

Tabela 1: Normas de Segurança a Consultar.

Norma a consultar	Sistema
NT nº 06 – CBMPB.	Sinalização de Emergência.
NT nº 09 – CBMPB.	Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR).
NT nº 12 – CBMPB.	Saídas de Emergência.
NBR 5410, até edição de NT sobre a matéria.	Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR 10898, até edição de NT sobre a matéria.	Iluminação de Emergência.
NBR 12693, até edição de NT sobre a matéria.	Extintores de Incêndio.
NBR 13523, até edição de NT sobre a matéria.	Central de GLP.

9.2 As normas apresentadas no item 9.1 não exigem o solicitante da necessidade de conhecer a cumprir outras normas legais e infralegais aplicáveis a matéria.

10. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

10.1 As edificações enquadradas nesta NT possuem procedimentos simplificados para regularização, visando à celeridade no processo, sendo feito através do preenchimento de formulário específico denominado **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** disponibilizado no Sistema Eletrônico de Licenciamento do CBMPB.

~~10.2 Para a obtenção do **AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO** (Anexo A), o interessado deverá apresentar Projeto de Segurança contra Incêndio – PCI aprovado, que trará referência às medidas de proteção instaladas no empreendimento objeto do licenciamento. (texto revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).~~

10.3 O proprietário do imóvel, ou o representante legal do condomínio, e os empreendedores são responsáveis solidários pela manutenção e instalação das medidas de prevenção contra incêndios e controle de pânico do imóvel onde estão contidos os estabelecimentos, a fim de que sejam cumpridos os requisitos previstos na legislação.

10.4 O CBMPB pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

10.4.1 Nos casos em que, no exercício das atividades de fiscalização ou vistoria técnica, for constatado o descumprimento das normas de segurança contra incêndios, explosão e controle de pânico, deverá ser emitido um Laudo Técnico de Vistoria (LTV) pelo vistoriador. Esse documento poderá estabelecer um prazo de até 30 (trinta) dias para correção das irregularidades mediante análise dos riscos e se o estabelecimento possuir um ACPS válido, este será automaticamente temporariamente suspenso até que uma nova vistoria técnica confirme a adequação às normas. (texto adicionado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).

10.5 Constatado o não cumprimento das exigências previstas nesta NT e demais normas de segurança relacionadas ao caso, o CBMPB realizará o procedimento administrativo para a aplicação das penalidades descritas na Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011.

10.6 O **AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO** será cassado, sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, quando:

10.6.1 For constatado, durante os procedimentos de vistoria ou fiscalização, que as informações fornecidas

ou as declarações firmadas não são verídicas.

10.6.2 For constatado, durante os procedimentos de vistoria ou fiscalização, que não foram cumpridos os requisitos de prevenção contra incêndios e controle pânico.

10.6.3 Após a devida orientação em vistoria ou fiscalização, a edificação (imóvel) onde funcionem as atividades econômicas permaneça irregular perante o CBMPB.

10.7 São condições mínimas exigíveis para que uma pessoa física possa figurar junto ao CBMPB como sendo o proprietário ou responsável (representante legal) de uma determinada edificação:

10.7.1 ser o representante legal da edificação, que deve ser aceito mediante apresentação de procuração devidamente reconhecida em cartório.

10.7.2 será permitido ainda aos responsáveis técnicos, mediante apresentação de documentação de classe (ART para engenheiros e RRT para arquitetos).

10.8 Para fins de autenticação de documentos, conforme dispõe esta NT, será admitida a chancela efetuada pelo representante da DAT e/ou do CAT do Batalhão de Bombeiros de responsabilidade da área, tão logo os originais de cada documento forem apresentados. O procedimento de autenticação deve ser realizado no balcão de atendimento em qualquer das unidades representativas da DAT, em todo o Estado.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 O proprietário ou responsável pelo uso pode obter orientações na DAT ou no CAT do Batalhão de Bombeiros de responsabilidade da área, quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos.

11.2 Para maior detalhamento das medidas de segurança contra incêndio, quando necessário, devem ser consultadas as respectivas Normas Técnicas.

**ANEXO “A” DA NT Nº 007/2019-CBMPB
MODELO DO AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO**



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Emitido em:
(data)
(hora)

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo:

Validade: (Data)

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Área (m²)

(metragem por extenso)

Nº de Pavimentos da Edificação:

Altura da Edificação (m):

Natureza da Ocupação:

Nº do PCI aprovado:

Endereço:

Telefone de Contato:

E-mail:

Local e Data

Registro do Documento Nº

Autenticação Eletrônica:



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- **Manter este documento em local visível.**
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- **Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.**

ANEXO “B” DA NT Nº 007/2019-CBMPB

MODELO DA AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE “BAIXO RISCO A”

(anexo revogado pela Portaria nº042/2024 - GCG de 15 de maio de 2024).



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

Emitido em:
(24/10/2019)
(11h45min)

AUTODECLARAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE “BAIXO RISCO A”

DECLARO, para os devidos fins, que a edificação abaixo identificada é classificada como “**BAIXO RISCO A**”, nos moldes da Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019. Portanto, sou dispensado da necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
CNAE:
Área (m²):
Nº de Pavimentos da Edificação:
Altura da Edificação (m):
Natureza da Ocupação:
Endereço:

(metragem por extenso)

Nome do Proprietário:
CPF:
Telefone de Contato:
E-mail:

Local e Data

Registro do Documento Nº

OBSERVAÇÕES:

- Estou ciente que, embora ser dispensado de certificação, licenciamento, vistoria comum e final, minha edificação deve atender as normas de segurança contra incêndio e controle de pânico, visando a preservação das boas condições de segurança contra incêndio do local.
- Declaro que a atividade econômica que desenvolvo se enquadra como atividade de “**BAIXO RISCO A**”, de acordo com o **ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019 – CGSIM**.
- Declaro ainda que se houver ampliação de minha edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para isenção dos atos públicos, constante na Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de junho de 2019, devo procurar os canais competentes do Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar minha edificação.
- Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa forem as informações da edificação, estará incorrendo no crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de outras infrações previstas na Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011, e por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Assinatura do Proprietário/Responsável

Visto Administrativo da DAT

VALIDADE: Indeterminada enquanto a edificação se enquadrar como Baixo Risco A.
Autodeclaração preenchida e emitida gratuitamente na Diretoria de Atividades Técnicas.

**TRANSCRIÇÃO DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019 – CGSIM
(Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.)
(Publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2019)**

# CNAE		DESCRIÇÃO
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV	9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)

NORMA TÉCNICA Nº 07 – CBMPB

# CNAE		DESCRIÇÃO
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)

NORMA TÉCNICA Nº 07 – CBMPB

# CNAE		DESCRIÇÃO
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)

NORMA TÉCNICA Nº 07 – CBMPB

# CNAE		DESCRIÇÃO
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXIX	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
CLXX	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXI	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXII	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXIII	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXV	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVI	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXVII	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVIII	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
CLXXIX	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXX	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXI	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)

NORMA TÉCNICA Nº 07 – CBMPB

# CNAE		DESCRIÇÃO
CLXXXII	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXIV	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXV	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVI	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXVII	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CLXXXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CLXXXIX	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXC	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCI	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCII	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCIII	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCIV	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCV	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCVI	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CXCVII	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CXCVIII	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CXCIX	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CC	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCI	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCII	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCIII	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCIV	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCV	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCVI	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
CCVII	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCVIII	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCIX	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCX	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXI	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXII	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXIII	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXIV	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXV	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXVI	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXX	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXI	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXII	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXIII	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXV	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXVI	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXVII	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXVIII	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXIX	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)

NORMA TÉCNICA Nº 07 – CBMPB

# CNAE		DESCRIÇÃO
CCXXX	9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
CCXXXI	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXII	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXIII	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXIV	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXV	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXVI	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXXXVII	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXXXVIII	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXXXIX	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXL	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLI	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLII	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLIII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLIV	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLV	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLVI	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCXLVII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCXLVIII	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCXLIX	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCL	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLI	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLII	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLIII	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLIV	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLV	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLVI	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLVII	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLVIII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLIX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLX	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXI	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXII	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXIII	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXIV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXV	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXVI	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXVII	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXVIII	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXIX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXX	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXI	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXII	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXIII	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXIV	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXV	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXVI	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)

# CNAE	DESCRIÇÃO
CCLXXVII 8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXVIII 3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXIX 7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXX 2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXI 2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXII 6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXIII 7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXIV 6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV 8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXVI 8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCLXXXVII 6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)